
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2050/22

LEI Nº 2050/22

Súmula : Altera o Art. 3º da Lei 1981/22.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Art. 3º da Lei nº 1981/22, de 10/03/2022, que foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná no dia 11/03/2022, na Edição nº 2474 na página nº 160, acrescentando o seguinte componente, que será exclusivamente destinado a:

IV – Urbanização/Calçadas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marilena-Pr., 01 de Novembro de 2022

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:C073C07B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/11/2022. Edição 2638
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>